



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 236/17 - Autógrafo n.º 199/17 - Proc. n.º 4560/17

**LEI N.º**

**RECEBIMENTO**  
Em 06 de 12 de 17  
Glauco  
(nome por extenso)

Institui a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Valinhos a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população de Valinhos sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

**Art. 2º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do município de Valinhos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Do P.L. n.º 236/17 - Autógrafo n.º 199/17 - Proc. n.º 4560/17

Fl. 02

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 05 de dezembro de 2017.

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário